

Proc. S. Passivo: Ronaldo dos Reis Souto
Origem: DF/Montes Claros

ITCD - DOAÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO/RECOLHIMENTO A MENOR - EXCESSO DE MEAÇÃO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013. Antônio César Ribeiro - Presidente/Relator

Acórdão: 21.200/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 15.000014103-91 Impugnação: 40.010134131-39 Impugnante: Breno Rachid Dellaretti CPF: 011.746.566-62 Coobrigado: Neile Rachid Dellaretti CPF: 528.445.286-00 Proc. S. Passivo: Umberto João de Rezende Daimond Origem: DF/Divinópolis

ITCD - DOAÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO/RECOLHIMENTO A MENOR - NUMERÁRIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE APRESENTAÇÃO DA DBD.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013. Luciana Mundim de Mattos Paixão - Presidente / Relatora

Acórdão: 21.408/13/1ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000168683-05 Impugnação: 40.010129912-6 (Coob.) Impugnante: Siemens Ltda (Coob.) CNPJ: 44.013159/0001-16 Autuado: Siemens Vai Metals Technologies Ltda IE: 062328616.00-31 Proc. S. Passivo: Anderson de Mendonça Origem: DF/BH-1 - Belo Horizonte

MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA - OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA - PRESUNÇÃO.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 76 e, ainda, para excluir as exigências em relação às Notas Fiscais ns 001972 e 001973. Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente / Revisora Sauro Henrique de Almeida - Relator

Acórdão: 20.271/13/2ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000196806-33 Impugnação: 40.010134553-60 Impugnante: Moniate Ltda - ME IE: 367745864.00-66 Proc. S. Passivo: Ricardo Alves Moreira/Outro(s) Origem: DFT/Juiz de Fora

MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA - DOCUMENTO EXTRAFISCAL.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para aplicar a redução prevista no § 2º do art. 55 da Lei nº 6.763/75, relativamente às operações sujeitas à substituição tributária. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Alex dos Santos Ribas e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marco Túlio Caldeira Gomes. Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013. Antônio César Ribeiro - Presidente / Relator

Acórdão: 20.272/13/2ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000195621-77 Impugnação: 40.010134553-89 Impugnante: Bert-Lanche Ltda - ME IE: 367098816.00-90 Proc. S. Passivo: Ricardo Alves Moreira/Outro(s) Origem: DFT/Juiz de Fora

MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA - DOCUMENTO EXTRAFISCAL.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para aplicar a redução prevista no § 2º do art. 55 da Lei nº 6.763/75, relativamente às operações sujeitas à substituição tributária. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Alex dos Santos Ribas e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marco Túlio Caldeira Gomes. Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013. Antônio César Ribeiro - Presidente/Relator

Acórdão: 4.172/13/CE Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000181877-12 Recurso de Revisão: 40.060134896-61 Recorrente: 2ª Câmara de Julgamento Recorrida: L'Oreal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda Proc. S. Passivo: Luiz Henrique Barros de Arruda/Outro(s) Origem: DGP/SUFIS - NCONEXT - RJ

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DE ICMS/ST - RESOLUÇÃO Nº 3.166/01.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em dar-lhe provimento. Vencidos os Conselheiros Sauro Henrique de Almeida (Revisor) e Luciana Mundim de Mattos Paixão, que lhe negavam provimento, nos termos do acórdão recorrido. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Francisco de Assis Vasconcelos Barros e, pela Recorrida, a Dra. Camilla Cavalcanti Varella Guimarães Junqueira Franco. Sala das Sessões, 01 de novembro de 2013.

Maria de Lourdes Medeiros - Presidente René de Oliveira e Sousa Júnior - Relator

Acórdão: 21.207/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000194118-53 Impugnação: 40.010134555-32 Impugnante: Eliana Aparecida do Prado & Cia Ltda - ME IE: 647090080.00-26 Proc. S. Passivo: Leonardo Pinto Coelho Ribeiro Origem: DFT/Poços de Caldas

MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA - OMISSÃO DE RECEITA - CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefações arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013. Luciana Mundim de Mattos Paixão - Presidente René de Oliveira e Sousa Júnior - Relator

Acórdão: 21.217/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000201089-99 Impugnação: 40.010134644-51 Impugnante: José Leonardo Amaral Filho CPF: 336.445.006-49 Origem: DFT/Muriaé

IPVA - FALTA DE RECOLHIMENTO - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO - PESSOA FÍSICA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 06 de novembro de 2013. Luciana Mundim de Mattos Paixão - Presidente / Revisora

Maria Vanessa Soares Nunes - Relatora

Acórdão: 20.291/13/2ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000196257-99 Impugnação: 40.010134557-96 Impugnante: Bert Sucos Ltda - ME IE: 001065751.00-92 Proc. S. Passivo: Ricardo Alves Moreira/Outro(s) Origem: DFT/Juiz de Fora

MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA - DOCUMENTO EXTRAFISCAL.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefações arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para aplicar a redução prevista no § 2º do art. 55 da Lei nº 6.763/75, relativamente às operações sujeitas à substituição tributária. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Alex dos Santos Ribas e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Célio Lopes Kalume. Sala das Sessões, 13 de novembro de 2013. Antônio César Ribeiro - Presidente/Relator

Acórdão: 20.292/13/2ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000173433-38 Impugnação: 40.010134678-32, 40.010134679-13 (Coob.), 40.010134680-90 (Coob.) Impugnante: Auto Posto Mutucão Ltda - EPP IE: 001036186.00-48 Ederson de Paula Freitas (Coob.) CPF: 045.566.696-26 Emerson Paula Freitas (Coob.) CPF: 079.922.826-55 Proc. S. Passivo: Antônio Novais Caiafa/Outro(s) Origem: DF/Varginha

MERCADORIA – ENTRADA E SAÍDA DESACOBERTADA - LEVANTAMENTO QUANTITATIVO.

DECISÃO: Em razão da aplicação da Portaria nº 04, de 16/02/01, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 06/11/13. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Também em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pelo Fisco às fls. 1.268/1.438. Sala das Sessões, 13 de novembro de 2013. Antônio César Ribeiro - Presidente Alexandre Périssé de Abreu - Relator

Acórdão: 20.293/13/2ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000173860-70 Impugnação: 40.010134677-51 Impugnante: Auto Posto Mutucão Ltda - EPP IE: 001036186.00-48 Proc. S. Passivo: Antônio Novais Caiafa/Outro(s) Origem: DF/Varginha

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – MAJORAÇÃO DA MULTA ISOLADA – AUTO DE INFRAÇÃO COMPLEMENTAR - REINCIDÊNCIA.

DECISÃO: Em razão da aplicação da Portaria nº 04, de 16/02/01, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 06/11/13. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Também em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pelo Fisco às fls. 217/386. Sala das Sessões, 13 de novembro de 2013. Antônio César Ribeiro - Presidente Alexandre Périssé de Abreu - Relator

Acórdão: 21.228/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000174408-48 Impugnação: 40.010132331-14 Impugnante: Coop dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda IE: 694078489.00-37 Origem: DF/Varginha

MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA - OMISSÃO DE RECEITA - CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento para adotar como parcela de faturamento omitido, sujeita à tributação pelo ICMS, o percentual, na periodicidade mensal, resultante da divisão do valor tributado pelo valor das vendas constantes na planilha de fls. 1.927/1.928, observando-se os limites impostos pelo art. 55, § 2º da Lei nº 6.763/75 à multa isolada. Vencida, em parte, a Conselheira Luciana Mundim de Mattos Paixão (Revisora), que, ainda, reduzia o valor da multa isolada ao percentual de 20%, nos termos da alínea 'a' do inciso II do art. 55 da Lei 6.763/75. Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente / Relator

Acórdão: 21.229/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000202209-26 Impugnação: 40.010134931-67 Impugnante: Helena Vieira do Carmo CPF: 636.157.546-20 Proc. S. Passivo: Leandro Botelho Rodrigues Origem: DFT/Muriaé

IPVA - FALTA DE RECOLHIMENTO - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO - PESSOA FÍSICA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente Orias Batista Freitas – Relator

Acórdão: 21.230/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000202208-45 Impugnação: 40.010134932-48 Impugnante: Helena Vieira do Carmo CPF: 636.157.546-20 Proc. S. Passivo: Leandro Botelho Rodrigues Origem: DFT/Muriaé

IPVA - FALTA DE RECOLHIMENTO - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO - PESSOA FÍSICA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente Orias Batista Freitas - Relator

Acórdão: 4.190/13/CE Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000189521-76 Recurso de Revisão: 40.060134978-25 Recorrente: Danone Ltda IE: 518038971.17-77 Recorrida: Fazenda Pública Estadual Proc. S. Passivo: Stanley Martins Frasão/Outro(s) Origem: DF/Poços de Caldas

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em negar-lhe provimento, nos termos do parecer da Assessoria do CC/MG. Vencido o Conselheiro Sauro Henrique de Almeida, que lhe dava provimento parcial para excluir as exigências anteriores a 31/03/08, nos termos do art. 150, § 4º do CTN. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

Maria de Lourdes Medeiros - Presidente/Revisora Antônio César Ribeiro - Relator

Acórdão: 4.188/13/CE Rito: Sumário PTA/AI: 15.000013288-90 Recurso de Revisão: 40.060135063-28 Recorrida: 2ª Câmara de Julgamento Recorrente: Laura Carvalho Salgado Origem: DF/BH-1 - Belo Horizonte

ITCD – CAUSA MORTIS – FALTA DE RECOLHIMENTO.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em dar-lhe provimento. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que lhe negava provimento, nos termos da decisão recorrida. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente José Luiz Drumond - Relator

Acórdão: 4.189/13/CE Rito: Sumário PTA/AI: 15.000013298-88 Recurso de Revisão: 40.060135064-09 Recorrente: 2ª Câmara de Julgamento Recorrido: Flávio Henrique Carvalho Salgado Origem: DF/BH-1 - Belo Horizonte

ITCD – CAUSA MORTIS – FALTA DE RECOLHIMENTO.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em dar-lhe provimento. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que lhe negava provimento, nos termos da decisão recorrida. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros -Presidente José Luiz Drumond - Relator

Decisão proferida cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária de origem para providências cabíveis.

Acórdão: 21.390/13/1ª Rito: Sumário PTA/AI: 16.000422740-32 Impugnação: 40.010130249-73 Impugnante: World Soccer Ltda CNPJ: 04.520196/0001-04 Origem: DF/Ipatinga

RESTITUIÇÃO - ICMS - SIMPLES NACIONAL - ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO – RECOLHIMENTO INDEVIDO – IN SUTRI/SEF Nº 01/10.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Sauro Henrique de Almeida, que a julgava procedente. Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros -Presidente Carlos Alberto Moreira Alves -Relator

Acórdão: 21.391/13/1ª Rito: Sumário PTA/AI: 16.000421291-81 Impugnação: 40.010130194-57 Impugnante: Kikininha Modas Limitada CNPJ: 17.955055/0001-58 Origem: DF/Ipatinga

RESTITUIÇÃO - ICMS - SIMPLES NACIONAL - ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO – RECOLHIMENTO INDEVIDO – IN SUTRI/SEF Nº 01/10.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Sauro Henrique de Almeida, que a julgava procedente. Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente Carlos Alberto Moreira Alves - Relator

Acórdão: 21.205/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 16.000485289-58 Impugnação: 40.010134356-63 Impugnante: Mariana Oliveira de Jesus CPF: 074.242.346-84 Origem: DF/BH-1 – Belo Horizonte

RESTITUIÇÃO – TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação. Vencida em parte, a Conselheira Luciana Mundim de Mattos Paixão (Revisora), que o julgava parcialmente procedente para excluir as exigências relativas à acusação de entrada de mercadorias sem documento fiscal. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Gabriel Arbex Valle. Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente / Relator

Decisão contra a qual não cabe recurso, cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária de origem para arquivamento.

Acórdão: 21.197/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000200107-01 Impugnação: 40.010134696-57 Impugnante: Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda CNPJ: 06.089521/0001-43 Origem: DGP/SUFIS – NCONEXT/ RJ

ATO/NEGÓCIO JURÍDICO – DESCONSIDERAÇÃO – COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA- EMPRESAS INTERDEPENDENTES - DESCARACTERIZAÇÃO DA REAL OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO (ICMS/ST - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DE ICMS/ST – PROTOCOLO/CONVÊNIO – PNEUMÁTICOS, CÂMARAS-DE-AR E PROTETORES DE BORRACHA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar improcedente o lançamento. Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013. Luciana Mundim de Mattos Paixão - Presidente René de Oliveira e Sousa Júnior - Relator

Acórdão: 4.191/13/CE Rito: Sumário PTA/AI: 01.000192855-48 Recurso de Revisão: 40.060135059-09 Recorrente: 3ª Câmara de Julgamento Recorrida: Veículos Cruzeiro Comércio Ltda Origem: DF/Varginha

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARQUIVO ELETRÔNICO - FALTA DE ENTREGA - EFD.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em negar-lhe provimento. Vencidos os Conselheiros Fernando Luiz Saldanha (Relator) e Maria de Lourdes Medeiros, que lhe davam provimento, nos termos do voto vencido. Designado relator o Conselheiro José Luiz Drumond. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente José Luiz Drumond - Relator des

Recurso parcialmente provido, cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária competente para adequação dos cálculos e posterior cobrança, visto tratar-se de liquidação, nos termos do artigo 56, § 4º, do Regimento Interno do CC/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.906/08.

Acórdão: 4.183/13/CE Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000156294-04 Recurso Inominado: 40.100134967-93 Recorrente: Minerações Brasileiras Reunidas S/A-MBR IE: 319001791.04-12

Recorrida: Fazenda Pública Estadual Coobrigado: Vale S/A. IE: 317024161.00-01 Proc. Recorrente: Cláudia Horta de Queiroz/Outro(s) Origem: DF/BH-3 - Belo Horizonte

CONTESTAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DECISÃO – CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, à unanimidade, em dar provimento parcial ao Recurso Inominado, para que sejam incluídas na recomposição da conta gráfica de fl.1.638 as parcelas de crédito de ICMS (1/48 mês), da “Correia Transportadora”, compreendendo o período de março a dezembro de 2003, nos termos do parecer da Assessoria do CC/MG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria e, pela Recorrente assistiu ao julgamento a Dra. Adriana Luzia Rosa da Silva Cruz. Sala das Sessões, 22 de novembro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente / Relatora

INTIMACAO Nº 77/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo relacionados:

Decisão proferida contra a qual caberá recurso próprio no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, nos termos do artigo 163 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08. O recurso deverá estar acompanhado do documento de arrecadação da taxa de expediente, quando devida, observando-se o disposto no artigo 167, § 2º do mesmo diploma legal. Vencido referido prazo sem o pagamento do crédito tributário ou interposição de recurso, o PTA será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança.

Acórdão: 21.421/13/1ª Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000195930-21 Impugnação: 40.010134515-70, 40.010134518-12 (Coob.) Impugnante: Celanto Indústria Mecânica Ltda IE: 186489795.00-18 Contabilidade Inconfidência Ltda (Coob.) CNPJ: 23.242746/0001-07 Proc. S. Passivo: Evandro Souza Toscano/Outro(s) Origem: DF/Contagem

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - CONTABILISTA - CORRETA A ELEIÇÃO. ICMS – ESCRITURAÇÃO/APURAÇÃO INCORRETA - DIVERGÊNCIA DE VALOR – DAPI/LIVROS FISCAIS - NOTAS FISCAIS.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Francisco de Assis Vasconcelos Barros. Sala das Sessões, 14 de novembro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente / Relatora

Acórdão: 21.233/13/3ª Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000194237-38 Impugnação: 40.010134494-51 Impugnante: Derivados de Petróleo São Paulo Ltda - EPP IE: 702984152.00-02 Proc. S. Passivo: Hersey de Oliveira/Outro(s) Origem: DF/Uberlândia

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - MANIPULAÇÃO DE ENCERRANTES. MERCADORIA ESTOQUE DESACOBERTADO - LEVANTAMENTO QUANTITATIVO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS/ST - COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES /SIMILARES - ENTRADA DESACOBERTADA – MANIPULAÇÃO DE ENCERRANTES.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefações arguidas. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento. Vencida em parte, a Conselheira Luciana Mundim de Mattos Paixão (Revisora), que o julgava parcialmente procedente para excluir as exigências relativas à acusação de entrada de mercadorias sem documento fiscal. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Gabriel Arbex Valle. Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente / Relator

Decisão proferida contra a qual caberá recurso próprio no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, nos termos do artigo 163 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, sujeita a reexame de ofício pela Câmara Especial, consoante artigo 163, § 2º do mesmo diploma legal.

Acórdão: 20.265/13/2ª Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000186344-76 Impugnação: 40.010133499-53, 40.010133967-14 (Coob.) Impugnante: Minerações Brasileiras Reunidas S/A-MBR IE: 319001791.04-12 Vale S/A (Coob.) IE: 317024161.00-01 Proc. S. Passivo: Cláudia Horta de Queiroz/Outro(s) Origem: DF/BH-3 - Belo Horizonte

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – EMPRESA SUCESSORA – CORRETA A ELEIÇÃO – SOLIDARIEDADE. CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - BEM ALHEIO À ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO – ATIVO PERMANENTE. CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - BEM PARA O ATIVO PERMANENTE – ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

DECISÃO: Em razão da aplicação da Portaria nº 04, de 16/02/01, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 15/10/13. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, pelo voto de qualidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento para: a) manter os créditos relativos aos seguintes produtos do item 1 do Auto de Infração: transformadores, motores de velocidade, chapas e material de aço utilizados para fabricação de grades de piso, escadas, degraus e corrimões e o material utilizado para construção de reservatório; b) cancelar a multa isolada relativa às aquisições realizadas após 01/11/07, nos termos do parecer da Assessoria do CC/MG. Vencidos, em parte, os Conselheiros Fernando Luiz Saldanha (Relator) e Eduardo de Souza Assis, que julgavam parcialmente procedente o lançamento para manter somente os créditos relativos aos motoredutores de velocidade do item 1 do Auto de Infração. Designado relator o Conselheiro Antônio César Ribeiro (Revisor). Assistiu ao julgamento a Dra. Cláudia Horta de Queiroz. Conforme art. 163, § 2º do RPTA, esta decisão estará sujeita a Recurso de Revisão, interposto de ofício pela Câmara, ressalvado o disposto no § 4º do mesmo artigo. Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013. Antônio César Ribeiro - Presidente / Relator designado

Decisão proferida contra a qual caberá recurso próprio no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, nos termos do disposto no artigo 163 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08. O recurso deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento integral da taxa de expediente, quando devida, observado o disposto no artigo 167, § 2º do mesmo diploma legal. Vencido referido prazo sem o pagamento do crédito tributário ou interposição de recurso, o PTA será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança, salvo na hipótese de interposição de recurso pela Fazenda Pública Estadual.

Acórdão: 21.209/13/3ª Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000182944-89 Impugnação: 40.010133542-21 Impugnante: Multitécnica Industrial Ltda IE: 672840262.00-79 Proc. S. Passivo: José Luis Ribeiro Brazuna/Outro(s) Origem: DF/Sete Lagos

DIFERIMENTO –DESCARACTERIZAÇÃO - ENCERRAMENTO - DESTINATÁRIO ME - EPP OU MICROPRODUTOR.